



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de 1º Grau Casimiro Montenegro		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Patrícia Maria Ferreira Gomes, matriculada na Escola de 1º Grau Casimiro Montenegro, nesta Capital.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044965-2	PARECER Nº 0821/2000	APROVADO EM: 23.08.2000

I – RELATÓRIO

Antônia Aiglay Barbosa Codenotti, diretora da Escola de 1º Grau Casimiro Montenegro, nesta Capital, pelo processo Nº 00044965-2, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Patrícia Maria Ferreira Gomes, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 5ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada ausência de escolaridade da 2ª série.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Patrícia Maria Ferreira Gomes, observadas as instruções anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0821/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0821 / 2000
SPU Nº 00044965-2
APROVADO EM 23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC